

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EXTERNOS TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 001/2024 – CAMINHOS DO SERTÃO/FSADU

A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, por intermédio da Comissão Temporária do Processo Seletivo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva de PROFESSORES EXTERNOS TEMPORÁRIOS para atuação em 2025 no Projeto nº. 1369/FSADU – Programa de Formação de Professores da UEMASUL – Caminhos do Sertão, Contrato nº 026/2021 – UEMASUL, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão Temporária do Processo Seletivo, instituída pela Portaria GP de nº 064, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de PROFESSORES EXTERNOS TEMPORÁRIOS para atender às demandas do Projeto 1369/FSADU – Programa de Formação de Professores da UEMASUL – Caminhos do Sertão, nas áreas/subáreas/cursos especificadas no Apêndice A.

1.2.1. O Projeto 1369/FSADU tem como objetivo promover a gestão e a operacionalização do Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão/UEMASUL com a oferta em quatro Unidades Avançadas (Amarante, Itinga do Maranhão, Porto Franco e Vila Nova dos Martírios) de 800 vagas nos cursos de Licenciatura em: Pedagogia; Ciências Biológicas; Matemática; Geografia; e Letras Língua Portuguesa e suas Literaturas.

1.2.2. O Programa Caminhos do Sertão é parte do Programa de Formação de Docentes da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, aprovado pela Resolução nº 049/2018-CONSUN/UEMASUL, e em atendimento didático-pedagógico ao consignado nas Resoluções CONSUN/UEMASUL de nº 80/2019, nº 81/2019, nº 82/2019, nº 83/2019, e nº 84/2019.

1.2.3. O Processo Seletivo Simplificado não objetiva gerar vínculo empregatício de qualquer natureza com a FSADU ou com a UEMASUL.

1.2.4 Entende-se por PROFESSORES EXTERNOS TEMPORÁRIOS, o profissional não ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual nº 5.931 de 22 de abril de 1994.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Coordenação do Projeto 1369/FSADU – Programa Caminhos do Sertão e Comissão Temporária do Processo Seletivo.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será composto por Prova de Títulos de Caráter classificatório e eliminatório, conforme especificado no item 8 do presente Edital.

1.5 Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>.

1.6 O presente Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Apêndice A deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades do Projeto 1369/FSADU – Programa Caminhos do Sertão da UEMASUL.

1.7 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à FSADU, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Projeto 1369/FSADU – Programa Caminhos do Sertão da UEMASUL, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme o subitem 10.2.

1.8 Toda comunicação oficial acerca deste seletivo se dará exclusivamente através do seguinte e-

mail de contato: seletivocs@fsadu.org.br;

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da FSADU, no endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, e enviada para o e-mail: seletivocs@fsadu.org.br.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus apêndices e suas retificações;
- b) possuir diploma de graduação em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea/curso, constante do Apêndice A deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;
- c) Possuir experiência no Ensino Superior;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- e) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- f) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;
- g) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual n.º 5.931, de 22 de abril de 1994;
- h) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- i) ter idade mínima de 18 anos completos;
- j) gozar de plenos direitos políticos;
- k) estar quite com as obrigações eleitorais;
- l) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.
- m) Em sendo selecionado, concordar e assinar Termo de Compromisso do Professor Externo Temporário do Programa de Formação de Professores da UEMASUL – Caminhos do Sertão

2.2 O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital, no momento da contratação, no prazo de sete dias úteis, a contar da convocação pela Coordenação de Curso, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado consta no Apêndice B deste Edital.

3.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Apêndice B, a página do processo de seleção e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” deste certame;
- b) preencher o Formulário de Inscrição, selecionando o cargo pretendido, conforme Apêndice A;
- c) assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico;
- d) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (cinquenta reais);
- e) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de

Inscrição indicado no Apêndice B,

f) Não será aceito como prova do pagamento do referido Valor, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.

3.3 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante ao envio em arquivo único de todos os documentos exigidos, relacionados a seguir:

a) cópia do documento de identidade, válido em território nacional;
b) cópia do CPF; (caso não conste no documento de identidade);
c) cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
d) cópia da certidão de quitação com as obrigações eleitorais, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço: <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) cópia de Comprovante de Residência;

f) Diploma e Histórico Escolar de Curso de Graduação;

g) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar(es) de Curso(s) de Pós-Graduação; Currículo Lattes, com cópia da documentação comprobatória. (Anexar todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição, pois não serão aceitos posteriormente).

3.3.1 A Comissão Temporária Examinadora do Seletivo poderá solicitar, formalmente, a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final, se avaliar necessário, que o candidato apresente original de documentos comprobatórios, dos enviados no ato da inscrição.

3.3.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que cometer fraude ou apresentar documentos falsos, podendo sofrer sanções cíveis e criminais.

3.4 Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

3.5 Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no Apêndice B deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, ao candidato requerente, que cumpra os requisitos deste Edital.

4.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feito conforme cronograma constante do Apêndice B deste Edital.

4.3 O candidato requerente deve solicitar a isenção na plataforma de inscrições informando o Número de Identificação Social (NIS) e se declarar membro de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal por pessoa seja inferior ou igual a meio salário mínimo, o equivalente a R\$706,00 valor vigente desde 1º de janeiro de 2024.

4.4 A FSADU poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.5 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na página do processo de Seleção: <https://www.fsadu.org.br/>.

4.6 O requerente disporá, unicamente, de um dia útil, para contestar o indeferimento, e exclusivamente mediante plataforma de recursos.

4.7 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>, conforme cronograma constante do Apêndice B deste Edital, para verificar o resultado da análise da interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato que tiver interposição de recurso indeferida, poderá se manter no Processo Seletivo, mediante à efetivação do pagamento da taxa.

4.9 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.10 Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5 DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A FSADU assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Apêndice A deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco).

5.3 Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.

5.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, (nos termos da Lei n.º 13.726/2018), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5.1 O candidato com deficiência deverá enviar, até o último dia de inscrição de que trata o subitem 3.2, o laudo médico a que se refere a alínea "b", do subitem 5.5, para o endereço eletrônico: seletivocs@fsadu.org.br, em único formato e arquivo PDF.

5.6 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7 O laudo médico terá validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8 O candidato que não enviar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9 A inobservância do disposto no subitem 5.5 e seus respectivos subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10 O deferimento da inscrição do candidato portador de deficiência se dará através da análise preliminar de seu laudo médico, que será avaliado pela Comissão Examinadora do Seletivo.

5.10.1 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato portador de deficiência poderá formalizar recurso, exclusivamente mediante plataforma de recursos, no endereço eletrônico <https://www.fsadu.org.br/>, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar das inscrições.

5.11 Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação de Junta Médica da FSADU, quando da convocação para efetiva contratação.

5.11.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>.

6.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>, conforme subitem 6.1, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, caberá pedido de revisão, devendo o candidato formalizar recurso, exclusivamente mediante plataforma de recursos, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar.

6.3 Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas.

6.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.5 A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>, conforme previsto no Apêndice B deste Edital.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.10 Processo Seletivo será realizado mediante julgamento de títulos, por meio da análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado, de cada candidato. Não sendo admitida análise de documentos enviados fora do prazo de inscrição.

7.1.1 O julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas/cursos do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Apêndice A deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Apêndice C.

7.1.2 Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área/subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.3 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

7.1.4 Para fins de cômputo dos pontos, conforme tabela apresentada no Apêndice C, serão considerados apenas os últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. As notas dos candidatos serão divulgadas no site <https://www.fsadu.org.br/>, conforme Apêndice B deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

7.3. Os recursos relativos aos resultados devem ser feitos exclusivamente por meio da plataforma de recursos, devidamente fundamentados, até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo, conforme Apêndice B deste Edital.

7.4. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista, sem exclusão de nenhum dos anteriormente classificados.

7.5. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

7.6O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será obtido pela nota atribuída aos títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.

7.7Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados os seguintes critérios para a classificação final:

- a) maior tempo no magistério superior;
- b) maior idade.

8 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A FSADU, divulgará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.fsadu.org.br/>.

8.2 A convocação e a contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, ficam a cargo da Coordenação do Projeto 1369/FSADU – Programa Caminhos do

Sertão da UEMASUL.

8.2.1. A convocação será por meio de contato telefônico e eletrônico, para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no subitem (8.2) do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

8.3 É de sete dias úteis, contados da data da convocação, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação do Projeto 1369/FSADU – Programa Caminhos do Sertão da UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação. A documentação deva estar autenticada em Cartório, e poder ser enviada via SEDEX. Ressalta-se que a ausência de documentos ou o não envio no prazo estipulado, acarretará em eliminação do Candidato no Processo Seletivo.

8.3.1 O candidato que não comparecer para a efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados neste Edital, em especial ao subitem 2.1, no prazo de sete dias úteis, a contar da convocação (item 8.2.1), mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado na ordem subsequente.

8.4 A convocação dos candidatos classificados dentro do cadastro de reserva poderá ser feita a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente Edital, de acordo com as necessidades do Programa Caminhos do Sertão.

8.4.1. Os candidatos classificados dentro do cadastro de reserva terão que comparecer para a efetiva contratação no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da convocação.

8.5 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

9 DO CONTRATO, REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados, sob demanda, na modalidade de Prestação de Serviço de Pessoa Física, dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Projeto 1369/FSADU – Programa Caminhos do Sertão da UEMASUL, conforme previsto no Apêndice A deste Edital.

9.2 A vigência do contrato terá a duração compatível com a carga horária de 60 h/aulas para disciplinas, exceto as de Estágio Curricular.

9.3 A remuneração a que fará jus o Professor Externo Temporário será de acordo com os valores por turma fixados para o Programa Caminhos do Sertão, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, sendo para o Professor com título de Doutor: R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), para o Professor com título de Mestre: R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), e para o Professor com título de Especialista: R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais). O pagamento será realizado em parcela única.

9.4 Cada Professor Externo Temporário poderá atuar em, no máximo, 2 (duas) turmas, no âmbito deste Edital, podendo esta quantidade ser estendida, em casos excepcionais, conforme a necessidade do Programa Caminhos do Sertão.

9.5 Os PROFESSORES EXTERNOS TEMPORÁRIOS contratados, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar aulas presenciais, das disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento para as quais foram selecionados, conforme previsto no Apêndice A deste Edital, bem como demais atribuições, de acordo com a necessidade do Programa Caminhos do Sertão.

9.6 Adicionalmente à remuneração, também serão concedidas diárias para fins de ressarcimento de despesas.

9.7 São obrigações do contratado:

9.7.1. Dedicar-se com zelo, assiduidade e pontualidade às atividades do Programa;

9.7.2. Planejar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, preenchendo o plano de Ensino;

9.7.3. Ministrar a disciplina e orientar os alunos quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

9.7.4. Participar da elaboração da apostila a ser utilizada na disciplina a ser ministrada no prazo determinado, em conformidade com a ementa e a bibliografia que constam no PPC do curso. A Apostila deverá ser enviada ao Coordenador do curso conforme prazo estabelecido no cronograma

pedagógico;

9.7.5. Participar, quando convocado, de reunião, seminários, formação ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela IES, relativos ao Programa Caminhos do Sertão;

9.7.6. Apresentar ao Coordenador de curso, ao final da disciplina, o relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo na Coordenadoria do Projeto 1369/FSADU – Programa de Formação de Professores da UEMASUL – Caminhos do Sertão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz/MA, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ou por meio do e-mail seletivocs@fsadu.org.br.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a pedido da Coordenação do Programa, a contar da publicação do resultado final, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de contratação.

10.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site da FSADU.

10.4 Em observância ao que dispõe o subitem 1.5 deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados, em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela FSADU e por meio da Coordenadoria do Projeto 1369/FSADU – Programa de Formação de Professores da UEMASUL – Caminhos do Sertão.

São Luís-MA, 16 de junho de 2024.

Envagelina Maria Margins Noronha
Presidente / FSADU

ELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE A DO EDITAL Nº 001/2023 – CAMINHOS DO SERTÃO/FSADU

Detalhamento de Área/Subárea/Curso, Vagas/Turmas

Curso	Área/Subárea/Curso	Pré-Requisitos	Nº de vagas
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATEMÁTICA/ANÁLISE	Graduação em Matemática (com, no mínimo, Especialização na área)	2+Cadastro de reserva
	MATEMÁTICA/GEOMETRIA	Graduação em Matemática (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	MATEMÁTICA/ÁLGEBRA	Graduação em Matemática (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	Graduação em Matemática (com, no mínimo, Especialização na área)	2+Cadastro de reserva
	MATEMÁTICA/MATEMÁTICA APLICADA	Graduação em Matemática, ou Graduação em Física, ou Graduação em Estatística (com, no mínimo, Especialização na área)	2+Cadastro de reserva
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Matemática (com no mínimo especialização na área, ou em educação matemática)	2+Cadastro de reserva
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO	Graduação em Matemática (com no mínimo especialização na área, ou em educação matemática)	2+Cadastro de reserva
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	GEOGRAFIA /GEOGRAFIA FÍSICA	Graduação em Geografia Licenciatura (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	GEOGRAFIA/GEOGRAFIA HUMANA	Graduação em Geografia Licenciatura (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	GEOGRAFIA/METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	Graduação em Geografia Licenciatura (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	GEOGRAFIA/SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO	Graduação em Geografia Licenciatura (com, no mínimo, Especialização na área)	2+Cadastro de reserva
	GEOGRAFIA/ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Graduação em Geografia Licenciatura (com, no mínimo, Especialização na área)	3+Cadastro de reserva
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ ZOOLOGIA, FISILOGIA E EMBRIOLOGIA	Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura/Ciências, Licenciatura com Habilitação em Biologia (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva

	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS /GENÉTICA E EVOLUÇÃO	Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura/Ciências, Licenciatura com Habilitação em Biologia (com, no mínimo, Especialização na área).	Cadastro de reserva
	ENSINO / PRÁTICA CURRICULAR	Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura/Ciências, Licenciatura com Habilitação em Biologia (com, no mínimo, Especialização na área).	1+Cadastro de reserva
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ BIOFÍSICA	Graduação em Física, Licenciatura/ Ciências, Licenciatura com Habilitação em Física (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura/Ciências, Licenciatura com Habilitação em Biologia (com, no mínimo, Especialização na área).	1+Cadastro de reserva
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO	Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura/Ciências, Licenciatura com Habilitação em Biologia (com, no mínimo, Especialização na área).	Cadastro de reserva
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Licenciado em Pedagogia (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
	EDUCAÇÃO / FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	Licenciado em Pedagogia (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
	EDUCAÇÃO / DIDÁTICA	Licenciado em Pedagogia (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
	EDUCAÇÃO / AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ESCOLAR	Licenciado em Pedagogia (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
	EDUCAÇÃO / PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO	Licenciado em Pedagogia (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
	EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Licenciado em Pedagogia (com, no mínimo, Especialização na área).	2+Cadastro de reserva
LICENCIATURA EM LETRAS	FICÇÃO BRASILEIRA E FICÇÃO PORTUGUESA	Graduação em Letras Português (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	POESIA PORTUGUESA E ANÁLISE DO DISCURSO	Graduação em Letras Português (com, no mínimo, Especialização na área).	1+Cadastro de reserva
	LITERATURA INDÍGENA E AFRO BRASILEIRA	Graduação em Letras Português (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	LITERATURA E CULTURA POPULAR / LITERATURA E ENSINO	Graduação em Letras Português (com, no mínimo, Especialização na área)	1+Cadastro de reserva
	LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Licenciado em qualquer área (com, no mínimo, Especialização em Libras).	3+Cadastro de reserva
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Letras Português com Habilitação em Português (com, no mínimo, Especialização na área).	1+Cadastro de reserva

	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO	Graduação em Letras Português com Habilitação em Português (com, no mínimo, Especialização na área).	1+Cadastro de reserva
--	--	--	-----------------------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE B DO EDITAL Nº 001/2023 – CAMINHOS DO SERTÃO/FSADU

CALENDÁRIO

PERÍODO/DATA	EVENTO
14/06/2024	Aviso de lançamento de Edital
17/06/2024	Lançamento de Edital
20 a 21/06/2024	Período para pedido de Impugnação do Edital
24/06 a 07/07/2024	Período de inscrição, de forma <i>online</i> , até as 17h
24 e 25/06/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
28/06/2024	Divulgação da relação preliminar do indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
01/07/2024	Dia para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, de forma <i>online</i> ,
03/07/2024	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
08/07/2024	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
10/07/2024	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos
11 e 12/07/2024	Dia para interposição de recurso ao indeferimento dos pedidos de inscrição, de forma <i>online</i> ,
17/07/2024	Divulgação da relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos
01/08/2024	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
02 e 03/08/2024	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, até às 18h.
até dia 08/08/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE C DO EDITAL Nº 001/2023 – CAMINHOS DO SERTÃO/FSADU

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Descrição do Item	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional		4,5
1.1. Docência no Ensino Superior	0,3 ponto/semestre	3,0
1.2. Docência no Ensino Básico médio ou fundamental	0,1 ponto/anual	0,5
1.3. Orientação de bolsista de Iniciação à Docência e/ou estágio de licenciatura	0,1 ponto/orientação	0,5
1.4. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC)	0,1 ponto/orientação	0,5
2. Trajetória Acadêmica		3,0
2.1. Doutorado na área do cargo	3,0 pontos	3,0
2.2. Mestrado na área do cargo	1,5 ponto	1,5
2.3. Especialização na área do cargo	0,5 ponto	0,5
3. Produção Educacional, Científica e/ou Artística		2,5
3.1. Artigo completo em periódico com Qualis A, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco)	0,4 ponto/item	1,2
Artigo completo em periódico com Qualis B, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco)	0,2 ponto/item	
3.5. Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	0,3 ponto/item	0,6
3.6. Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1 ponto/item	0,3
3.7. Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos..	0,1 ponto/item	0,4
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		10,0

* Considerar apenas 01 (um) diploma de Doutor, 01 (um) diploma de Mestre, 01 (um) certificado de Especialista ou Residente.

** A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia do diploma, certificado ou certidão emitida pelo Programa, se for o caso, que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023 – CAMINHOS DO SERTÃO/FSADU

SOBRE O PROGRAMA CAMINHOS DO SERTÃO

O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – CAMINHOS DO SERTÃO

Criado, a partir da Lei Estadual nº 10.525, de 3 de novembro de 2016, com sede na cidade de Imperatriz, a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL) é um marco na Educação Superior do Estado do Maranhão, fruto de lutas históricas e com características muito peculiares. Configura-se como marco na história da educação universitária por ser a primeira universidade regional maranhense e por ter sua sede fora da capital do Estado.

Atenta às demandas educacionais da região e no intuito de expandir a sua área de atuação como forma de democratizar o acesso ao ensino superior, a UEMASUL inicia o planejamento da oferta de cursos de licenciatura através de programa próprio de formação de professores em unidades avançadas distantes da sua sede em Imperatriz-MA.

Assim, em 13 de junho de 2018, através da Resolução Nº. 049/2018 – CONSUN/UEMASUL é criado o Programa de Formação de Professores da UEMASUL com a perspectiva formar profissionais da licenciatura estimulados a enfrentarem os desafios da educação contemporânea, preparando-os para lidarem com a atual diversidade sociocultural o que, conseqüentemente, possibilitará a elevação dos indicadores educacionais do Estado, em especial da Região Tocantina do Maranhão.

A partir de 2021, o já então denominado Programa Caminhos do Sertão, iniciava a sua implantação em 04 (quatro) municípios do Estado: Porto Franco-MA, Amarante do Maranhão-MA, Itinga do Maranhão-MA e Vila Nova dos Martírios-MA, ofertando inicialmente um total de 800 (oitocentas) novas vagas em cursos de licenciatura para esses municípios e comunidades circunvizinhas.

A intenção é garantir futuramente que cada um dos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem a Região Tocantina do Maranhão, conte com a presença da UEMASUL, seja sob forma de Campus, tais como os de Açailândia-MA, Estreito-MA e Imperatriz-MA, ou sob forma de Unidade Avançada do Programa Caminhos do Sertão.

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Em cada Município em que se faz presente sob forma de Unidades Avançadas (UA's), o Programa Caminhos do Sertão atualmente oferece 5 (cinco) cursos de licenciatura distintos: Licenciatura em Letras e Literatura Portuguesa; Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em Ciências Biológicas; e Licenciatura em Matemática.

No modelo atual do Programa, as disciplinas referentes aos cursos são todas ministradas na modalidade presencial e em formato de módulos mensais, onde cada disciplina de um determinado curso é oferecida em um único módulo de forma simultânea a todas as UA's. As aulas geralmente acontecem aos finais de semana, todos os sábados e domingos, o que proporciona uma maior possibilidade de engajamento por parte dos educandos, mitigando eventuais problemas de evasão escolar.

A gestão superior do Programa funciona na própria Sede em Imperatriz-MA, enquanto que profissionais de apoio pedagógico estão presentes tanto na Sede quanto nas UA's. Já os professores de cada disciplina são selecionados entre profissionais efetivos da própria UEMASUL e, quando necessário, complementados por profissionais externos temporários, contratados através de processo

seletivo público específica para essa finalidade.

Ao longo de cada ano letivo, profissionais externos temporários atuam junto ao Programa Caminhos do Sertão em condições de remuneração e auxílios ao deslocamento análogas aos profissionais efetivos da UEMASUL.

A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES NAS UNIDADES AVANÇADAS

Dentro de um planejamento prévio e independente de sua condição, temporária ou efetiva, ao professor é atribuída uma turma de uma dada disciplina em um determinado município, sob forma de módulo mensal, que corresponde à carga horária total da disciplina. Dessa forma, cada uma das UA's recebem todos os finais de semana um total de 5 (cinco) professores ao longo de um mês, ou seja, 4 (quatro) finais de semana seguidos, necessários para completar a carga horária de uma dada disciplina. No mês subsequente, outros 5 (cinco) professores são designados para cada Município, cada um deles responsáveis por uma nova disciplina.

Cabe aos professores não só ministrar as aulas da disciplina que lhe foi atribuída na turma e no local em que ficou responsável, como também garantir a avaliação dos alunos e a entrega das documentações pertinente à oferta da disciplina sob sua responsabilidade, sendo estas o diário de classe, frequência, notas, etc.

À gestão do Programa cabe planejar a oferta das disciplinas, garantir a seleção de professores, providenciar as suas contratações, designar e orientar os professores em suas atribuições, bem como acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades em andamento.

Para garantir o deslocamento, alimentação e hospedagem do professor ao longo dos finais de semana na localidade a que lhe foi designada, o Programa Caminhos do Sertão concede um auxílio que atualmente soma R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por final de semana, totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para cada professor por cada disciplina ministrada, sem a necessidade de comprovação das despesas.

Soma-se ao auxílio, a remuneração à que faz jus o professor pela oferta da disciplina, que dependerá exclusivamente de sua titulação máxima apresentada no ato da contratação, sendo para o Professor com título de Doutor: R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), para o Professor com título de Mestre: R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), e para o Professor com título de Especialista: R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).

A cada ano, cada professor pode atuar em, no máximo, 2 (duas) turmas, independente da disciplina, podendo esta quantidade ser estendida excepcionalmente conforme a necessidade do Programa Caminhos do Sertão.